



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 910 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

*Altera o Art.4º, incisos III e IV da Lei Municipal nº. 890 de 13 de dezembro de 2019 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Art.4º, incisos III e IV da Lei Municipal nº. 890 de 13 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....

( )

III – de 22%(vinte e dois) do orçamento do Município para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV - de 22%(vinte e dois) do Órgão Câmara Municipal para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 14 de agosto de 2020.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO QUE esta lei  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI / MG 14/08/2020

ASSINATURA

  
**GERALDO MAGELA BARBOSA**  
Prefeito Municipal